



CMAS/Pai Pedro

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Guilhermino Tolentino Pinto, 410, Centro.
Pai Pedro – MG.
Fone: (38) 3831-8164 – E-mail: cmaspaipedro@gmail.com

EDITAL CMAS Nº 01/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Convocação para a Assembleia de Eleição dos Representantes Titulares e Suplentes, da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do Município de Pai Pedro - MG, Biênio 2024/2026.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE PAI PEDRO - MG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo por base a Lei Nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS - alterada pela Lei Nº 12.435/2011, a Lei Municipal de nº 474 de 24 de abril de 2019, a Resolução CNAS nº 237/2006, Resolução CNAS nº 02/2014 e a Resolução CNAS/MDS Nº100, de 20 de abril de 2023, **CONVOCA** os representantes da sociedade civil municipal para a **Assembleia de Eleição dos Representantes, Titulares e Suplentes, da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o Biênio 2024/2026**, que ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2024, das 09h00min às 11h00min, na Sala dos Conselhos – sede do CMAS de Pai Pedro, localizada na Avenida Prefeito Geraldo Rodrigues Gomes, nº 240, Bairro Vila Nova, Pai Pedro - MG.

CAPÍTULO I

Da Composição do Conselho

Art. 1º. Conforme preveem os artigos 25 e 26 da Lei Municipal nº 474 de 24 de abril de 2019, o Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I – 06 (seis) representantes governamentais do município e respectivos suplentes, indicados e nomeados pelo chefe do poder executivo, da seguinte forma:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II – 06 (seis) representantes da Sociedade Civil e entidades não governamentais e respectivos suplentes, eleitos em Assembleia especialmente convocada para este fim:



CMAS/Pai Pedro

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Guilhermino Tolentino Pinto, 410, Centro.
Pai Pedro – MG.
Fone: (38) 3831-8164 – E-mail: cmaspaipetro@gmail.com

- a) 02 (dois) representantes de entidades consideradas de Atendimento, de Assessoramento ou de Defesa e Garantia dos Direitos dos Usuários;
- b) 02 (dois) representantes de usuários vinculados aos programas, projetos e serviços da assistência social municipal;
- c) 02 (dois) representantes de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, escolhido em foro próprio com a participação de sindicatos, associações, conselhos profissionais ou outra entidade representativa dos trabalhadores.

Parágrafo único: Conforme previsto na Resolução CNAS/MDA Nº100, de 20 de abril de 2023, no capítulo IV Da Estrutura e Organização dos Conselhos de Assistência Social em seu Art.12, os conselhos deverão ter composição paritária, sendo 50%(cinquenta por cento) de representantes do governo e 50%(cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil(usuários, trabalhadores e entidades) e, no seu inciso §8º o número de conselheiros(as) além de observar a paridade entre governo e sociedade civil e a proporcionalidade entre os 03(três) seguimentos da sociedade civil deve observar os seguintes parâmetros de acordo com o porte do município, segundo a legislação da assistência social , quais sejam:

I-Pequeno Porte: mínimo de 06(seis) conselheiros(as) titulares no total, 03(três) representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes e 03 (três) representantes da sociedade civil e seus suplentes.

CAPÍTULO II

Do Processo de Habilitação e dos Recursos

Art. 2º. Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente:

1. Representantes de entidades consideradas de Atendimento, de Assessoramento ou de Defesa e Garantia dos Direitos dos Usuários.
2. Representantes de usuários vinculados aos programas, projetos e serviços da assistência social municipal.
3. Representantes de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, escolhidos em foro próprio com a participação de sindicatos, associações, conselhos profissionais ou outra entidade representativa dos trabalhadores habilitados a designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal.



CMAS/Pai Pedro

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Guilhermino Tolentino Pinto, 410, Centro.
Pai Pedro – MG.
Fone: (38) 3831-8164 – E-mail: cmaspaipedro@gmail.com

§ 1º. São consideradas entidades de Assistência Social aquelas devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS Nº 109/2009, Nº 33/2011, Nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011.

§ 2º. São considerados representantes de usuários as pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

§ 3º. São consideradas entidades de trabalhadores do SUAS as associações e/ou Fóruns de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendam e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 17/2011.

Art. 3º. A habilitação das entidades de assistência social para designarem candidato (a) – Titular e Suplente - juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora, **ocorrerá do dia 25 de janeiro de 2024 ao dia 15 de fevereiro de 2024**, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.

Art. 4º. A habilitação para candidatos (as) dos representantes de usuários vinculados aos programas, projetos e serviços da assistência social municipal, bem como dos representantes de trabalhadores do SUAS, **ocorrerá do dia 25 de janeiro de 2024 ao dia 15 de fevereiro de 2024**, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.

Art. 5º. Para se habilitarem ao processo eleitoral e designarem candidato(a) e postulantes a eleitora, as entidades de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia do comprovante de inscrição no CMAS;
- II. Endereço completo, telefone, e-mail da entidade e outras informações importantes para contato em tempo hábil;
- III. Ofício de designação da pessoa física a ser eleita, devidamente assinado pelo(a) presidente;



CMAS/Pai Pedro

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Guilhermino Tolentino Pinto, 410, Centro.

Pai Pedro – MG.

Fone: (38) 3831-8164 – E-mail: cmaspaipetro@gmail.com

- IV. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita;
- V. Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor da pessoa física designada a postulantes a eleitora.

Parágrafo único. Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Especial de Eleição o pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), **até as 09h30min do dia 19 de fevereiro de 2024**, na Sala dos Conselhos – sede do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Pai Pedro).

Art. 6º. Para se habilitarem ao processo eleitoral como candidato(a), os representantes de usuários vinculados aos programas, projetos e serviços da assistência social municipal, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Ofício acompanhado da ficha de identificação encaminhados pelo CRAS Geraldo de Paula Filho;
- II. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

Art. 7º. Para se habilitarem ao processo eleitoral como postulantes a eleitora de representantes de usuários vinculados aos programas, projetos e serviços da assistência social municipal, os candidatos a eleitores desse segmento deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Ofício acompanhado da ficha de identificação encaminhados pelo CRAS Geraldo de Paula Filho;
- II. Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor da pessoa postulante a eleitora.

Art. 8º. Para se habilitarem ao processo eleitoral como candidato(a), os representantes de trabalhadores do SUAS, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Endereço completo, telefone, e-mail da Unidade, Serviço ou Setor que possui o vínculo de trabalho;
- II. Comprovante do Vínculo de Trabalho e do cargo que ocupa: contratos, termos de posse, etc;
- III. Ofício de designação da pessoa física a ser eleita;



CMAS/Pai Pedro

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Guilhermino Tolentino Pinto, 410, Centro.
Pai Pedro – MG.
Fone: (38) 3831-8164 – E-mail: cmaspaipedro@gmail.com

IV. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

Art. 9º. Para se habilitarem ao processo eleitoral como postulantes a eleitora de representantes de trabalhadores do SUAS, os candidatos a eleitores desse segmento devem apresentar os seguintes documentos:

- I. Endereço completo, telefone, e-mail da Unidade, Serviço ou Setor que possui o vínculo de trabalho;
- II. Comprovante do Vínculo de Trabalho e do cargo que ocupa: contratos, termos de posse, etc;
- III. Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor.

Art. 10. A documentação necessária para a habilitação deverá ser protocolada diretamente na Sala dos Conselhos – sede do CMAS, **no horário de 08h00min as 12h00min**, em dias úteis, situado à Av. Prefeito Geraldo Rodrigues Gomes, 240 – Vila Nova, cidade de Pai Pedro, CEP: 39.517-000, destinado ao Conselho Municipal de Assistência Social/Comissão Especial de Eleição – Biênio 2024-2026 - A/C Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 11. A Comissão Eleitoral divulgará até o **dia 16 de fevereiro de 2024** a relação nominal dos representantes de usuários, das entidades de assistência social e dos representantes dos trabalhadores do SUAS habilitados a participarem do pleito na condição de candidato (a) e, ainda, na condição de eleitor(a).

Art. 12. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Especial de Eleição, no **dia 19 de fevereiro de 2024, no horário de 08h00min às 11h30min**, na Sala dos Conselhos – sede do CMAS/Pai Pedro, localizada na Avenida Prefeito Geraldo Rodrigues Gomes, 240, Vila Nova, cidade de Pai Pedro – MG.

Art. 13. A Comissão Especial de Eleição concluirá e divulgará no **dia 20 de fevereiro de 2024** o julgamento dos recursos apresentados.

CAPÍTULO III

Do Calendário Eleitoral

Art. 14. Ficam instituídos as datas e horários para o processo e realização do Pleito, assim especificado:

DATA	ATIVIDADE
24 de janeiro de 2024	Publicação do Edital.





CMAS/Pai Pedro

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Guilhermino Tolentino Pinto, 410, Centro.
Pai Pedro – MG.
Fone: (38) 3831-8164 – E-mail: cmaspaipedro@gmail.com

25 de janeiro a 15 de fevereiro de 2024	Entrega dos documentos para habilitação na Sala dos Conselhos - sede do CMAS.
15 de fevereiro de 2024	Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Especial de Eleição.
19 de fevereiro de 2024	Publicação da lista dos habilitados e inabilitados no mural da Prefeitura de Pai Pedro e na Sala dos Conselhos - sede do CMAS.
20 de fevereiro de 2024	Interposição Recursos na Sala dos Conselhos - sede do CMAS.
20 de fevereiro de 2024	Análise dos recursos pela Comissão Especial de Eleição
21 de fevereiro de 2024	Publicação do resultado da análise dos recursos e o resultado final dos habilitados no site da Prefeitura de Pai Pedro e na Sala dos Conselhos - sede do CMAS.
22 de fevereiro de 2024	Assembleia Eleitoral na Sala dos Conselhos – sede do CMAS.
23 de fevereiro de 2024	Nomeação dos Conselheiros eleitos por ocasião do Poder Executivo.
26 de fevereiro de 2024	Posse dos Conselheiros eleitos por ocasião de Reunião Ordinária do CMAS.

CAPÍTULO IV

Da Comissão Especial de Eleição

Art. 15. A Comissão Eleitoral instituída por meio de Resolução CMAS e é composta por 03 (três) Conselheiros atuais do CMAS representantes não governamentais com apoio e assessoria técnica e administrativa da Secretaria Executiva do CMAS e Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes atribuições:

- a) Elaborar o Regimento Interno da Assembleia Eleitoral;
- b) Convidar o Ministério Público para participar da Assembleia Eleitoral;
- c) Verificar a documentação dos representantes de usuários, das entidades da assistência social e representantes dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação;
- d) Habilitar representantes de usuários, das entidades da assistência social e representantes dos trabalhadores do SUAS a participarem o processo eletivo;
- e) Divulgar a relação dos habilitados a participarem do processo eletivo;
- f) Analisar e julgar os pedidos de recursos;
- g) Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados;
- h) Divulgar amplamente o processo;
- i) Publicizar o processo.

CAPÍTULO V

Da Assembleia de Eleição

Art. 16. A Assembleia de Eleição terá os seguintes momentos:





CMAS/Pai Pedro

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Guilhermino Tolentino Pinto, 410, Centro.
Pai Pedro – MG.
Fone: (38) 3831-8164 – E-mail: cmaspaipedro@gmail.com

- I. Instalação da Assembleia Eleitoral pela Comissão Especial de Eleição;
- II. Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição;
- III. Apresentação dos seguimentos representados habilitados pela Comissão Especial de Eleição;
- IV. Votação;
- V. Apuração;
- VI. Aprovação da Ata;

Art. 17. A eleição far-se-á por voto secreto de membros da Sociedade Civil habilitados enquanto candidato-eleitores e como eleitores.

§1º. Não há limites para que as entidades de assistência social apresentem postulantes a eleitores, desde que estes sejam a ela ligados ou que sejam participantes de outras entidades inscritas no CMAS/Pai Pedro.

§2º. Poderão votar todos os usuários da Política Municipal de Assistência Social, desde que devidamente credenciados para o Pleito.

§3º. Poderão votar todos os trabalhadores do SUAS, desde que devidamente credenciados para o Pleito.

§4º. Os habilitados só estarão autorizados a votar após registro na lista de presença da Assembleia e mediante apresentação de documento de identidade pessoal oficial, com foto apresentado a Mesa de votação.

§5º. Cada eleitor e/ou candidato-eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato/entidade que represente o seu segmento.

§6º. Eleitores e candidatos-eleitores só poderão votar em candidatos/entidades que identifiquem a sua representação.

§7º. Em caso de empate, ganhará o candidato/entidade que possuir mais idade e/ou tempo de atuação legal.

§8º. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados.

§9º. Na mesma ordem, preenchidas as vagas titulares, serão considerados eleitos os respectivos suplentes na sequência da apuração de votos.

§10. Os votos brancos e nulos serão compilados para o fechamento e consolidação da apuração.

Art. 18. Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão Especial de Eleição proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas





CMAS/Pai Pedro

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Guilhermino Tolentino Pinto, 410, Centro.
Pai Pedro – MG.
Fone: (38) 3831-8164 – E-mail: cmaspaipedro@gmail.com

físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público em todo o processo.

Art. 19. A Comissão Especial Eleitoral entregará à atual Presidência do CMAS a relação dos representantes de usuários, das entidades de assistência social e dos representantes dos trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação.

Art. 20. Os (as) Conselheiros (as) eleitos (as) neste pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei nº 474 de 24 de abril de 2019 e no Regimento Interno do CMAS, comprometendo-se a participar das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e comissões de trabalho do CMAS.

Art. 21. Em caso de vacância será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade ou a entidade com maior tempo de atuação legal.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do Conselheiro que foi substituído.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 22. A nomeação dos Conselheiros deverá ser publicada no dia 23 de fevereiro de 2024.

Art. 23. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2024/2026, dar-se-á no dia 26 de fevereiro de 2024.

Art. 24. As normas da assembleia geral da eleição estarão definidas no regimento interno aprovado pela Comissão de eleição.

Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos pela plenária eletiva.

Pai Pedro, 24 de janeiro de 2024.

Evandro Soares de Sales
Presidente do CMAS de Pai Pedro-MG



CMAS/Pai Pedro

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Guilhermino Tolentino Pinto, 410, Centro.
Pai Pedro – MG.
Fone: (38) 3831-8164 – E-mail: cmaspaipedro@gmail.com

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA INDIVIDUAL DE REPRESENTANTE DE USUÁRIO VINCULADOS AOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.

A Comissão Eleitoral

Eu _____, CPF: _____, RG: _____,
residente _____, usuário (a) da política de assistência
social no município de Pai Pedro – MG, venho requerer habilitação para participar
do Processo de Eleição de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social –
CMAS de Pai Pedro, gestão 2024-2026, como:

1. (X) POSTULANTE ELEITOR
2. () CANDIDATO-ELEITOR

Assim, responsabilizo-me pelas informações prestadas neste formulário e pelos
documentos apresentados em anexo a este.

Pai Pedro-MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do requerente



CMAS/Pai Pedro

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Guilhermino Tolentino Pinto, 410, Centro.
Pai Pedro – MG.
Fone: (38) 3831-8164 – E-mail: cmaspai Pedro@gmail.com

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA INDIVIDUAL DE REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DO SUAS DO MUNICÍPIO DE PAI PEDRO - MG

A Comissão Eleitoral

Eu _____, CPF: _____, RG: _____,
residente _____, para a representatividade
trabalhador (a) do SUAS no município de Pai Pedro – MG, venho requerer
habilitação para participar do Processo de Eleição de Membros do Conselho
Municipal de Assistência Social – CMAS de Pai Pedro, gestão 2024/2026, como:

1. (X) POSTULANTE ELEITOR
2. () CANDIDATO-ELEITOR

Assim, responsabilizo-me pelas informações prestadas neste formulário e pelos
documentos apresentados em anexo a este.

Pai Pedro-MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do requerente



CMAS/Pai Pedro

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Guilhermino Tolentino Pinto, 410, Centro.
Pai Pedro – MG.
Fone: (38) 3831-8164 – E-mail: cmaspaipedro@gmail.com

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA DE ENTIDADES CONSIDERADAS DE ATENDIMENTO, DE ASSESSORAMENTO OU DE DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DE PAI PEDRO – MG

A Comissão Eleitoral

A entidade/associação _____, inscrita sob o
CNPJ: _____, situada _____, sob o nº de inscrição
_____ no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pai Pedro,
vem requerer habilitação para participar do Processo de Eleição de Membros do
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pai Pedro, gestão 2024-2026,
indicando seu representante:

Nome: Maria _____, CPF: _____ RG
: _____, Endereço: _____

Candidato (a) a: POSTULANTE ELEITOR TITULAR.

Nome: Maria _____, CPF: _____ RG MG: -
_____, Endereço: _____

Candidato (a) a: POSTULANTE ELEITOR SUPLENTE.

Assim, responsabilizo-me pelas informações prestadas neste formulário e pelos
documentos apresentados em anexo a este.

Pai Pedro-MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da entidade/associação



CMAS/Pai Pedro

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Guilhermino Tolentino Pinto, 410, Centro.
Pai Pedro – MG.
Fone: (38) 3831-8164 – E-mail: cmaspai Pedro@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A Comissão Eleitoral

Eu, _____, CPF: _____,
RG: _____, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência
Social – CRAS Geraldo de Paula Filho, declaro para os devidos fins a que se destina
que _____ CPF: _____, RG: _____ é
usuário(a) da política de assistência social de Pai Pedro – MG, sendo:

- () Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
- () Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias – PAIF
- () Beneficiário do Programa Bolsa Família - PBF
- () Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC)

Outros: Especificar: _____

Assim, responsabilizo-me pelas informações prestadas e firmo a presente.

Pai Pedro-MG, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura da Coordenadora do CRAS Geraldo de Paula Filho